



**Lei nº 87 DE 29 de novembro de 2022.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CREDITO SUPLEMNETAR AO  
VIGENTE ' OR;AMENTO DO  
MUNICIPIO E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela lei orgânica no art. 64, inciso II, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% ( dez) por cento das despesas fixadas para o corrente exercício financeiro de 2022

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias bem como excesso de arrecadação que serão demonstrados nos decretos de aberturas na forma do art 43 da lei nº 4320/64

**Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 29 de novembro de 2022.**

  
**Francisco Salomão de Araújo Sousa**  
**Prefeito Municipal**



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 87, de 29 de novembro de 2022.

*"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMNETAR AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"*

Monsenhor Tabosa/CE, em 29 de novembro de 2022.

  
Francisco Salomão de Araújo Sousa  
Prefeito Municipal